

# **OS ESTERIÓTIPOS EM RELAÇÃO AOS MUAMBEIROS - TRABALHADORES FRONTEIRIÇOS E A TOMADA DE DECISÕES DE PODER PELO ESTADO E SUA INFLUÊNCIA NA ECONOMIA.**

*Thiago Fausto de Souza Ortellado.*

**RESUMO:** O artigo aborda a área de conhecimento sendo a ciências humanas. Junto a isso será feito uma análise da forma de atuação do Estado frente as pessoas de um modo geral e os seus mecanismo da aplicação do poder e compreensão da soberania. A tomada de decisões do Estado e a influência que tem sobre o seu povo e os fronteiriços. A utilização do discurso político como criação e estimulação de estereótipos de maneira generalizada e simplificada pelo senso comum de quem detém o poder.

**Palavras-chave:** Estado Soberano, Estereótipos, Fronteiriços, Poder pelo Estado.

## **THE STEROTYPES IN RELATION TO BORDER WORKERS AND THE MAKING OF POWER DECISIONS BY THE STATE AND THEIR INFLUENCE ON THE ECONOMY.**

**ABSTRACT:** The article addresses the areas of knowledge. Alongside this, an analysis will be made of the way the State acts in relation to the people in general and its mechanisms of application of power and understanding of sovereignty. The decision-making of the state and the influence it has on its people and the border. The use of political discourse as the creation and stimulation of stereotypes in a generalized way and simplified by the common sense of those who hold power.

**Keywords:** Sovereign State, Stereotypes, Frontier, State Power.

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo por objetivo buscar que o leitor consiga primeiramente entender o conceito de Estado de que é tão importante quanto a sua instituição.

Posteriormente, a partir dessa abordagem conceitual se apresenta as formas que o Estado se faz presente na sociedade. A sua manifestação pelas diversas maneiras que estão a todo momento nas vidas das pessoas e na sociedade que está inserida.

As decisões do Estado influenciam na consciência das pessoas e na construção de padrões, sendo parte do senso comum. E a construção de um sistema normativo assim como o discurso político de um determinado governo pode criar preconceitos, podendo ser quanto a pessoa, religião, ideologia e trabalho.

No caso específico o presente artigo aborda os estereótipos em relação aos muambeiro e conseqüentemente os trabalhadores fronteiriços e a influência do Estado na padronização de grupos. Que o sistema normativo embora busca a justiça, é possível que resulte em uma imagem negativa em relação aos trabalhadores informal na faixa de fronteira fazendo que outras pessoas julguem sua conduta como imoral.

Embora o sistema legal seja legítimo a atuação do Estado, o seu exercício pode ser prejudicial a vida em sociedade. Em relação a economia das pessoas que vivem na faixa de fronteira. A atuação do Estado com a elaboração das normas, vigência e execução pode ser prejudicial na faixa de fronteira, quando o sistema normativo cria reflexos negativos na sociedade.

Uma vez que os fronteiriços articulam diversos mecanismos de adaptação sendo a inclusão cultural, social e econômica. E com o advento da globalização onde ocorre a integração entre os Estados, seja pela tecnologia e economia é necessário ter um Estado mínimo em relação à economia e um Estado máximo em políticas públicas de *interação educacional, moral e social*, para que seja possível desenvolver como sociedade livre sem criar estereótipos, e a instituição de impostos visando qualquer tipo de controle sendo apenas uma manutenção do Estado e não um desenvolvimento social.

## UMA COMPREENSÃO DO ESTADO.

O Estado busca governar e se inserir e intermediar com o seu povo, transformando as relações o qual se encontra. Já se foi pensado o Estado em seu conceito trazendo vários conceitos, sendo considerado por alguns pensadores uma ideia marxista, ou seja uma ideia de Estado é, portanto, o bem público. Como explicado por Azambuja, o conteúdo "bem público" é mutável. Assim, num viés material, cada Estado determina o que é bem público.

*A justificativa não se confunde com as competências do Estado. A atividade do estado, no que diz respeito aos assuntos e às pessoas sobre os quais ele exerce o poder, é a competência do Estado. O fim do Estado é o objetivo que ele visa atingir quando exerce o poder. Esse objetivo, podemos antecipar, é invariável, é o bem público.<sup>1</sup>*

Logo a justificativa de Estado mencionada acima é conhecida como materialismo dialético de Marx. Alguns pensadores como Adan Smith, John Locke, David Riardo, John M. Keynes, Ludwig Von Mises e outros refletem no sentido de negação do conceito do próprio Estado. Essa ideia conceitual está presente no Século XVI e XVII. A partir do ano de 1970 é possível notar o retorno do conceito de Estado e isso fez que fosse compreendido e refletido a indissociabilidade do Estado e o Mercado. É necessário entender que determinados pensadores da época buscavam separar a sociedade política da sociedade econômica, mas a ideia de que o Estado sempre existiu independentemente da sua atuação sendo está norteadada por legitimidade pela proteção estatal ou por estratégias geopolíticas. A construção do sistema jurídico como sabemos é um ato legal exercido pelo Estado que concedido a ele pelo povo, legitimidade para criar o sistema legal, julgar e executar. O Estado é soberano tendo o domínio do poder. De uma forma estranha, Thomas Hobbes acrescenta duas formas de soberania, “a aquisição e a da instituição e uma terceira, da qual diz que é muito próximo daquela da aquisição, daquela que aparece no crepúsculo da guerra e após a derrota”.(...) (FOUCAULT, 2010, p 80). Assim,

---

<sup>1</sup> AZAMBUJA, Darci. Teoria Geral do Estado. 27 ed. São Paulo: Globo, 1998. p. 122.

para que o Estado cumpra o seu papel sendo sua principal função, de garantir a liberdade é necessário haver soberania do Estado e a harmonia de seus poderes. Portanto, a soberania se constitui a partir de uma forma radical de vontade, forma que importa pouco. Com isso podemos refletir sobre o ato de soberania e o exercício do poder de um Estado. A implementação de regras para determinar a conduta de determinado grupo de pessoas é um exemplo de um ato soberano e sua atuação como poder.

## **O DISCURSO POLÍTICO COMO MANIFESTAÇÃO INFORMAL DO PODER DO ESTADO.**

Quando a atuação do Estado se faz presente sendo pela via do discurso de oferecimento de proteção pelo governo este pode até ser considerado eficaz pelo seu povo, porém é de considerar que o discurso é chantagista. Conforme o pensador Michel Foucault, ensina que.

“O poder é considerado um direito do qual se seria possuidor como de um bem, e que se poderia, em consequência, transferir ou alienar, de forma total e parcial, mediante um ato jurídico ou um ato fundador de direito – ou pouco importa, por ora – que seria da ordem da cessão ou do contrato”.<sup>2</sup>

Existem mecanismos em seus efeitos, em suas relações, em diferentes dispositivos de poder que se exercem, em níveis diferentes da sociedade. Nesse caso a atuação do poder está na política ou seja, discurso político.

O poder em sua essência está separada da economia, e não tem como finalidade estar em razão da economia pois estão em posições distintas no plano de funcionamento. Então a questão não pensar o Estado separando a sociedade política da sociedade econômica, mas pensar em planos diferentes, o qual o poder está sendo moldado em relação a finalidade da aplicação do poder de forma intrincada nas relações econômicas. Se pensa o Estado como atuação de poder e sua funcionalidade econômica. O poder pode se moldar com base na mercadoria devido os seus atos complexos exercido pelo Estado. Múltiplas relações de poder.

Retomando o discurso político como forma de atuação do poder exercida pelo Estado. O único papel do governo não é apenas a proteção como foi dito, até pode parecer devido ao grande desempenho e a discussão que é trazida por pelo próprio governo monopolizando as formas de violência dentro do território delimitado. Conforme se extrai do livro Teoria da Formas de Governos de Norberto Bobbio, o reconhecimento do papel central da força permite uma melhor compreensão do desenvolvimento e transformação das formas de governo.<sup>3</sup>

O Estado procura impor alguma forma de imposto circular sobre as pessoas para manutenção do território ou seja, quando o território se expande gera despesas e conseqüentemente a manutenção. De acordo com Michel Foucault.

“Múltiplas relações de poder perpassam, caracterizam, constituem o corpo social; elas não podem dissociar-se nem estabelecer-se nem funcionar sem uma produção, uma acumulação, uma circulação, um funcionamento do discurso (...)”<sup>4</sup>

---

<sup>2</sup> FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p 13.

<sup>3</sup> BOBBIO, Norberto. A Teoria das Formas de Governo; tradução Sérgio Bath. - Brasília: UnB, 1980

<sup>4</sup> FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p 22.

Não há como pensar em expansão e manutenção sem pensar em estabelecer produção para manter o que se foi estabelecido. O discurso é apresentado como uma verdade, pois não há no que se falar em atuação do poder sem pensar em produção de verdades, só é exercido o poder mediante a produção de verdade. O discurso de quem detém o poder podemos pensar como violência, fazendo com que seja um avanço social aos olhos do povo.

## O EXERCÍCIO DO PODER DO ESTADO EM FAIXA DE FRONTEIRA.

Refletir a fronteira como limite. Levando em consideração José de Souza Martins, a fronteira que se movimenta com desencontro de temporalidades históricas de diferentes discursos, de mecanismo, formas, e relações de poder distintas<sup>5</sup>. Das ações do Estado primeiramente o que se destaca é a gestão dos meios econômicos, o papel desempenhado que pode ser considerado, é o de complementar e ao mesmo tempo inseparável do sistema do capital. Pensar a existência do Estado em relação a problemática trazida no presente artigo é a de pensar a existência de um Estado ocupado por diferentes frações de classes, possuidoras de distintos mecanismos de acumulação. A segunda ação do Estado é em relação ao exterior pois com aquilo que está fora da fronteira, pode determinar a relação com aquilo que está dentro do próprio território.

Então se pode concluir que o Estado é inseparável do sistema do capital e é responsável pela gestão do capital, pois sua principal função é equilibrar o mercado entre os trabalhadores e os meios de produção. Os meios de produção resulta no capital que é composto pela circulação do que é produzido, controlado e consumido.

A regularização exercida pelo Estado em relação a criação de normas para que seja cumprida é uma forma de equilibra o mercado. É importante ressaltar que o capital não toma padrão regular logo a ingovernabilidade é sua constante expansão. Quanto maior a desorganização dentro de um território é melhor para a economia pois se torna mais vantajosa o projeto de expansão por meio do desequilíbrio.

Com isso chegamos à conclusão que durante o processo de expansão do capital observa-se à elasticidade das fronteiras entre a moral, imoral, legal e o ilegal. O que conhecemos como Estado real é compreendido e apreendido cotidianamente por meio de diferenças e performances promovidas pelos dispositivos estatais. A principal performance é a ocupação física e posteriormente a instalação da ideologia. Quando existe determinada atuação do Estado em determinado espaço se faz pelo preenchimento do corpo e depois da mente trazendo características como por exemplo atuação do exército, polícia e a fiscalização ou seja, por meio do poder executivo para que posteriormente seja implementado a ideologias e até mesmo estereótipos. O reconhecimento do papel central da força nas atividades governamentais não implica que acreditemos que a autoridade do governo está unicamente na ameaça de violência.<sup>6</sup>

O reconhecimento do papel central da força permite uma melhor compreensão do desenvolvimento e transformação das formas de governo. A ocupação física além das mencionadas acima podem ser considerada a principal além do exército e as forças policiais, são as agências de

---

<sup>5</sup> MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira. Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, **8**(1): 25-70, maio de 1996. da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, **8**(1): 25-70, maio de 1996.

<sup>6</sup> PELLAES NETO, Hélio Michelini. O papel das organizações não-governamentais na proteção internacional aos direitos humanos. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 8, n. 157, 10 dez. 2003. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4587>. Acesso em: 1 ago. 2019.

arrecadação. Pode se pensar que o Estado se faz presente quando a fiscalização é maior o recolhimento de imposto é eficiente. A extração de dinheiro por meio de impostos na fronteira se torna eficiente com a atuação do Estado, logo quanto maior a fiscalização o sistema de capital que busca se expandir por meio da irregularidade nesse caso em concreto na fronteira se torna ineficiente.

A fronteira pensada como mobilidade de pessoas pode se tornar interessante para o Estado na condição de gestor e principalmente de arrecadador de imposto, e lucratividade para o Capital. Diante desse cenário a fronteira está propícia a ser um espaço sociologicamente interessante pelas diversidades de interação de grupos étnicos, sendo um lado menos favorecidos e outro mais favorecidos. Os grupos em uma fronteira podem buscar meios estratégicos para efetivação de sua finalidade. Concretizando o pensamento podemos refletir sobre o trabalhador fronteiriço que articula estratégias de forma ilegal para tirar proveito econômico. Até na maioria das vezes tais articulações podem ser consideradas como imoral.

Essas considerações são feitas por pessoas de grupos diferentes ou seja, alguém julgar a conduta do outro, por exemplo ser moral ou não, exercer uma atividade na fronteira regular ou não, é algo presente em regiões de fronteiras. Consideração que está presente no cotidiano dessas pessoas que vivem em meio a mobilidade humana. Na maioria das vezes o julgamento existe até mesmo no inconsciente.

Pessoas que vivem na faixa de fronteira podem assumir identidades como forma de estratégia em se relacionar com outros grupos. E relacionamento é o meio pelo qual essa pessoa fronteiriça irá alcançar seu objeto, e esse objetivo pode ser conhecer mais sobre as características da região, cultura e povo e com o fim de se estabilizar através do trabalho. A mobilidade humana que não necessariamente buscar viver se instalando na faixa de fronteira não necessariamente assumem outras identidades, mas podem utilizar-se para se locomover facilmente na fronteira.<sup>7</sup>

Analisando a perspectiva de grupos de imigrantes de diferentes etnias, culturas diferentes e até mesmo os fronteiriços de diferentes localidades, já instalados na região de fronteira que recebem outros fronteiriços tendo como resultado uma ideia que fica no inconsciente da coletividade e a abordagem negativa exercida pelo Estado sobre esses fronteiriços que tem impactos a economia.

A mobilidade populacional em área de fronteira é cada vez mais recorrente no mundo globalizado, sendo vários motivos o grande fluxo que podem ser devido instabilidade econômica, política e religiosa entre outros.<sup>8</sup> Diante disso resulta um impacto para o País receptor tendo os choques de costumes, cultura e religião, logo surge a ideia de estereótipos no inconsciente do povo nacional.

## **ESTERIÓTIPOS EM FACE DOS FRONTEIRIÇOS.**

Os estereótipos podem ser considerado uma ideia ou até mesmo modelo de imagem atribuída as pessoas ou grupos sociais muitas vezes de maneira preconceituosa e tão pouco a fundamentação. E uma ideia generalizada e simplificada pelo senso comum. Estereótipo indica um modelo rígido a

---

<sup>7</sup>CARDIN, Eric Gustavo; ALBUQUERQUE, José Lindomar Coelho. Fronteiras e deslocamentos. **Revista Da Sociedade Brasileira De Sociologia** - SBS, [S. l.], p. 1-18, 8 dez. 2017.

<sup>8</sup> Por “mobilidade populacional” entende-se aqui, strictu sensu, processos de mobilidade espacial como a migração (mudança permanente de residência) e formas de mobilidade temporária, como a mobilidade sazonal e a mobilidade pendular. Uma definição mais ampla de mobilidade, não contemplada aqui, envolveria, por exemplo, processos de mobilidade social.

partir do qual se interpreta o comportamento de um sujeito social, sem se considerar o seu contexto e a sua intencionalidade. O estereótipo representa uma imagem mental simplificadora de determinadas categorias sociais. Funciona como um padrão de significados utilizado por um grupo na qualificação do outro. Constitui imagens que cumprem o papel de criar ou acentuar a diversidade. O estereótipo resulta, pois, como um instrumento dos grupos, construído para simplificar o processo das relações entre eles e, nessa simplificação, justificar determinadas atitudes e comportamentos pessoais e coletivos (Oliveira, 2002).<sup>9</sup>

Foi com o desenvolvimento das sociedades até os dias atuais como conhecemos hoje que foi se reproduzindo estereótipos sendo padronizados em diversos aspectos. A reprodução de estereótipos podem ser observados por meio do discurso político e o exercício do poder. O Estado se faz presente quando a atuação do poder é mais rígida em relação ao seu povo. A criação de um sistema jurídico para legitimar sua atuação e limitar o seu poder.

Com o advento da globalização e a aproximação de diferentes sociedades e nações, seja pela integração econômica, política, cultural resulta na interação do mercado entre países, principalmente com o avanço da tecnologia. O fenômeno da globalização aproximou as pessoas umas das outras aumentando a relação de pessoas resultando no elevado fluxo.

Viver na fronteira é necessário pensar nas pessoas que se encontra nesse espaço geográfico que tem contato com outras pessoas de culturas diferentes. A partir do momento que as pessoas decidem cruzar a fronteira várias vezes, e até mesmo utilizando da fronteira para fins econômico. Em interesses mútuos de crescimento de diferentes países que se unem com os mesmos objetivos.

Os estereótipos são utilizado no dia a dia. Provavelmente as pessoas não se questionam a forma de pensar o outro. Não questionar os pensamento que se têm, logo estará propicio a limitar o outro indivíduo. Conjunto de imagem com o objetivo de delimitar algo. O mecanismo do poder exercido pelo Estado um deles que é interessante ressaltar o foco é trabalhar é o uso do discurso político. Já em contra partida temos a figura da liberdade como um conjunto de direito natural que consiste em poder tomar, em poder se apropriar, em poder aproveitar, em poder comandar, em poder se apropriar, em poder aproveitar, em poder comandar, em poder obter a obediência.

“Uma liberdade que não se traduz numa relação de força desigualitária só pode ser uma liberdade abstrata impotente e fraca.”<sup>10</sup>

Pensar estereótipos em relação aos fronteiriços quase sempre carrega os aspectos negativos. Primeiramente antes de pensar e aprofundar na psique e na condição do fronteiriços é necessário entender quais fatores externos que podem contribuir para esse julgamento preconceituoso. É possível que o Estado pode auxiliar a conceituar essa ideia ou modelar as pessoas ou grupos sociais categorias generalizando e simplificando e reproduzindo estereótipos em diversos meios como por exemplo, discurso político, leis, meios informativos, televisão, rádio, jornal.

## **ESTRATÉGIA DE ESTADO, ESTERIÓTIPOS DOS MUAMBEIROS - TRABALHADORES FRONTEIRIÇOS E A INFLUÊNCIA NA ECONOMIA.**

---

<sup>9</sup> OLIVEIRA, A.P. Discurso da exclusão na escola. Joaçaba: UNOESC, 2002.

<sup>10</sup> FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p 132.

O Estado Democrático na condição de ente soberano, o qual detém o poder que emana do seu povo tem legitimidade em estabelecer ordenamento jurídico respeitando o processo legal estabelecido pela sua casa de leis. Pensemos o direito como construção normativa. Isso significa dizer que os valores, fatos sociais, como justiça não são condições de direito. De acordo com Hans Kelsen, a norma jurídica, aceitaria qualquer conteúdo, estando o povo, obrigados a impor-se a sua imperatividade, mesmo que seja considerada imoral ou injusta.<sup>11</sup>

Podemos compreender de maneira simplificada que a moral é o bem e comando do espírito do homem, logo existe a harmonia da conduta do homem e o estado de natureza. E a justiça está na condição de essência do Direito, sendo imprescindível para que a ordem jurídica seja eficaz e legítima.

Pensemos em um fato social o trabalhador fronteiriço na faixa de fronteira que se utiliza do trabalho para garantir o sustento de sua família. A criação de lei específica pelo Estado, em relação a criação de normas, é uma forma de equilibra o mercado. Então a tomada de decisão de um Estado influência na economia. Antes mesmo da regularização como um ato de soberania está com grande influência o discurso político, o modelo de governo de um Estado. Com a criação de leis para regularização de conduta, o homem que busca estar com o domínio de espírito.

Então o trabalhador fronteiriço que está trabalhando para garantir o mínimo para sua subsistência, pode ser considerado um trabalhador informal desde que a lei o diga. Esse trabalhador fronteiriço agora trabalhador informal está em um enquadramento jurídico legítimo pois a lei o enquadrado, mesmo que a sua conduta seja moralmente correto pois se utiliza do trabalho para garantir sua subsistência.

O muambeiro é uma ocupação bastante presente na faixa de fronteira que muitas das vezes é um trabalho optado por fronteiriços. Considera-se Muambeiro a pessoa que se dedica ao comércio de bens, mas como a lei o enquadrado em um condição não é só a pessoa que se dedica ao comércio de bens, mas sim contrabandeados ou não, sem pagar impostos. Vejamos que o bem que é contrabandeado só existe por que uma pessoa o contrabandeou ou não, mas de qualquer forma existe o não pagamento do imposto devido. Assim podemos compreender que a tipificação do muambeiro, contrabando ou não, e a sonegação de imposto, é um ato estratégico do Estado de se fazer presente em determinado local de território de maneira que seja possível se manter criando e aplicando impostos, e automaticamente por trás de um discurso político manifestando a sua forma de poder e soberania cria, simplifica e reproduz estereótipos.

## CONCLUSÃO

O presente artigo buscou demonstrar, que a compreensão do que entendemos por Estado foi pensando de outras maneiras, e a postura de um Estado na fronteira, e como detentor de soberania e poder, sendo que seus poderes podem se manifestar de várias formas, e mecanismos diferentes, como foi apresentado o discurso político, a criação de um regramento jurídico para aplicação da justiça e enquadramento de determinado grupo. Desse modo, é possível concluir que, o Estado pode criar e reproduzir estereótipos em relação aos trabalhadores fronteiriços como é o caso do muambeiro que é tão mal visto pela sociedade através do discurso político e a criação normas. E vislumbrando como a tomada de decisão de um Estado como no caso da tipificação jurídica do muambeiro tem impactos a economia, que muitas das vezes o Estado se fazendo presente criando normas, cobrando impostos

---

<sup>11</sup> KELSEN, Hans. (2000b) Teoria Geral do Direito e do Estado São Paulo, Martins Fontes.

podem resultar em um impacto negativo na economia do povo que habita em faixa de fronteira e principalmente ao trabalhadores fronteiriços que se utiliza dessa profissão considerada informal.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CARDIN, Eric Gustavo; ALBUQUERQUE, José Lindomar Coelho. Fronteiras e deslocamentos. **Revista Da Sociedade Brasileira De Sociologia** - SBS, [S. l.], p. 1-18, 8 dez. 2017.  
MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira. Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 8(1): 25-70, maio de 1996. da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 8(1): 25-70, maio de 1996.

CARDIN, Eric Gustavo. Estado, trabalho e capitalismo nas fronteiras. **Espaço Temático: Fronteira, Migrações, Direitos Sociais e Serviço Social**, R. Katál. Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, 8 dez. 2018.

AZAMBUJA, Darci. **Teoria Geral do Estado**. 27 ed. São Paulo: Globo, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa Da Sociedade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

PELLAES NETO, Hélio Michelini. O papel das organizações não governamentais na proteção internacional aos direitos humanos. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 8, n. 157, 10 dez. 2003. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4587>. Acesso em: 1 ago. 2019.

FREITAS, Viviane de Andrade. Aspectos fundamentais da Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 21, n. 4724, 7 jun. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/49444>. Acesso em: 23 jul. 2019.

OLIVEIRA, A.P. Discurso da exclusão na escola. Joaçaba: UNOESC, 2002.

OLIVEIRA, Nelson do Vale. Teoria Pura do Direito e sociologia compreensiva. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 8, n. 65, 1 maio 2003. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4014>. Acesso em: 1 ago. 2019.

KELSEN, Hans. (2000b) *Teoria Geral do Direito e do Estado* São Paulo, Martins Fontes.

LIMA, Leonardo Tibo Barbosa. A justificativa da idéia de Estado no idealismo transcendental de Immanuel Kant. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 14, n. 2011, 2 jan. 2009. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/12146>. Acesso em: 22 jul. 2019.

SIMON, Henrique Smidt. Soberania como problema de Teoria da Constituição. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 15, n. 2567, 12 jul. 2010. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/16966>. Acesso em: 25 jul. 2019.

BOBBIO, Norberto. Dicionário de Política. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOBBIO, Norberto. A Teoria das Formas de Governo; tradução Sérgio Bath. - Brasília: UnB, 1980